

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### <u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo interno n.º 852/2025 Protocolo n.º 6.046/2025 Aplicação Lei nº 14.133/21

### AMPLA CONCORRÊNCIA

### **PREÂMBULO**

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001 - 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL DO LOTE, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

### LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia** <u>13/11/2025</u> até às **08h do dia** <u>28/11/2025</u>. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às **08h30 do dia** <u>28/11/2025</u>. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às **09h do dia** <u>28/11/2025</u>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

### **ITEM**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2. DO OBJETO.
- 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6. DO CREDENCIAMENTO.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10. DA FASE DE LANCES.
- 11. DA HABILITAÇÃO.
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14. DO REGISTRO DE PRECOS.
- 15. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
- 16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
- 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** (**licitações**) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA <u>www.bll.org.br</u>, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor GLOBAL DO LOTE**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor total de cada item e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.
- **1.4** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- 1.5 A licitação será realizada com 1 (Um) lote com 5 (cinco) itens.
- **1.6** Ampla Participação? Sim.
- 1.7 Cotas exclusivas? Não.
- 1.8 Ordens judiciais? Não
- **1.9** Amostras? Não
- 1.10 Catálogo/Ficha Técnica: Não.
- **1.11** Modo de Disputa: Aberto/fechado
- 1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 433.586,15.
- 1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço
- 1.14 Regime De Execução: Preço Global.
- 1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- 1.16 Orçamento sigiloso: Não Valores divulgados na plataforma BLL.
- 1.17 Condições de entrega: 05 (Cinco) dias após o recebimento do Pedido de Empenho.
- 1.18 Condições de pagamento: 14 dias após recebimento e liquidação da Nota Fiscal.
- 1.19 A empresa participante deverá fornecedor equipamentos em comodato, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

### 2 - DO OBJETO:

- **2.1.** O presente pregão tem por objeto: "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO", de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- **2.2.** O registro de preços visa garantir a execução do cardápio escolar dos alunos da educação básica, no caso da Secretaria Municipal de Educação. Para a Secretaria Municipal de Cultura, a aquisição se faz necessária para compor os lanches oferecidos para os alunos do Projeto Crescer e do Projeto Guri. Já para a Secretaria Muncipal de Saúde, a aquisição se dará em atendimentos aos pacientes que se encontram na Residência Terapêutica e Casa de Apoio, além de atender os eventos realizados pelo Fundo Municipal. O registro de preços será pelo periodo de 12 (doze) meses.
- **2.3.** A licitante vencedora deverá ainda fornecer em comodato de equipamentos.
- **2.4.** O objeto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento.

### 3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> em campo próprio.
- **3.2** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **3.2.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br. Campo próprio.
- **3.2.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

impugnante.

- **3.2.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **3.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.6** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.7** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>. e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.
- 3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio, para prestar tais informações.

### 4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 0 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCESP).

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

### 6 – DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
- 6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.
- 7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do LOTE (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.1.2 Marca/modelo;
- 8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24** (**vinte e quatro**) **horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.
- 9.13 Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.
- 9.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.15 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- 9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,
- II no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
   III- empresas brasileiras;
- IV- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.3 As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital:
- 9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

### 9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório <u>de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta</u>, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

### 10 - DA FASE DE LANCES:

- 10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 11 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
- 11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>
- 11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
- 11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência <u>ou</u> recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

### 11.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Sanitária Federal (S.I.F.) ou Estadual (S.I.E.);
- b) Atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Certificado ISO, de Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou outros que sejam pertinentes ao setor alimentício para comprovação de que os produtos atendem a padrões de qualidade e segurança alimentar.
- d) Laudos e relatórios atualizados sobre o controle de qualidade e higiene dos processos de fabricação e transporte dos produtos alimentícios

### 11.9 DAS DECLARAÇÕES:

- 11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

### 11.9.4. Dos alvarás e licenças/autorização:

- I Alvará de localização e funcionamento expedido pelo municipio sede da licitante;
- II Alvará da Vigilância Sanitária;



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 11.10. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

- 11.10.1. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- 11.10.2. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.10.3. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das
  Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e
  Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1 Encerrada as fases de lances e negociação, e tendo amósta sido aprovada, a proposta final do licitante ser declarado vencedor e deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
- 12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
- 12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca.
- 12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.
- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estara sujeito as aplicaçãos das penalidades.
- 12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".
- 12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

- 13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**
- 13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.
- 13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.5 Os autos do processo fisico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.
- 13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

### 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registrode Preços.
- 14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.
- 14.2 Será registrado o menor preço unitario por item.
- 14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 15 - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

- 15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
- 15.7.4.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
  - 15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - 15.8.2. A pedido do fornecedor;
  - 15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
  - 15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
  - 15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### 16 - DA REVISÃO DE PRECOS:

- 16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 17 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa. 173.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

### 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 18.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, Por se tratar de itens de uso continuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.
- 18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA FIPE acumulado dos últimos 12(doze) meses.
- 18.1.3. A prorrogação da válidade se dará com a expedição do Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preços e com posterior apostilamento de valores, após a apuração do IPCA FIPE dos ultimos (12) doze meses.
- 18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.
- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

### 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 19.1 Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- 19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

- 19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.
- 20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de
- (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruido para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

### 21- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

### 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos,



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4 As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos">www.bll.org.br</a> e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bastos, 06 de novembro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I -

### TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

### 1. DO OBJETO

1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

1.1.1. Secretaria Municipal De Educação

Localização: Duque de Caxias, 640 - Centro

Fone: (14) 3478-1115

Email: compraseducacaobastos@hotmail.com Pessoa para contato: Sergio Santos Vicente

Secretaria Municipal De Cultura

Localização: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826

E-mail: cultura@bastos.sp.gov.br

Pessoa para contato: Edson Moura da Silva

Secretaria Municipal De Saúde

Localização: Rua 15 de novembro, nº 316, bairro: Jardim Cerejeiras

Telefone: (14) 3478-5066 / (14) 3478-6169.

E-mail: smsbastos2007@gmail.com / sms@bastos.sp.gov.br.

Pessoa para contato: Sandra Regina Galdino.

### 1.2. OBJETO

1.2.1. Aquisição de Pães Congelados com fornecimento de equipamentos em comodato (freezer, armários, assadeiras, mesas e forno) para Secretarias deste Município.

1.3. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. SPCI	EDUCAÇÃO	SAÚDE	CULTURA	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
	1	066.000.110	14.000	0	80	KG	14.080	PÃO DE LEITE – CONGELADO 65 gramas no mínimo. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 65 g.	R\$ 13,155	R\$ 185.222,40	
	2	065.006.957	5.000	400	0	KG	5.400	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhora-dores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 90 g.		R\$ 71.037,00	
1	3	066.000.142	5.000	400	150	KG	5.550	PÃO FRANCÊS – CONGELADO 70 gramas. Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. Peso mínimo 70 g.	R\$ 10,845	R\$ 60.189,75	R\$ 433.586,15
	4	066.001.625	5.000	200	0	KG	5.200	PÃO DE HAMBÚGUER- 60 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 60g.	R\$ 14,66	R\$ 76.232,00	
	5	066.001.501	3.000	0	0	KG	3.000	PÃO DE HAMBÚGUER- 80	R\$	R\$	



			gramas.	13,635	40.905,00	
			Farinha de trigo enriquecida com			
			ferro e ácido fólic, água açúcar			
			fermento biológico, sal melhorador			
			de farinha (amido de milho,			
			polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa			
			amilase). Peso Mínimo 80g.			

OBS: Com fornecimento de equipamento em comodato (freezer, armários e forno).

1.4. A licitante vencedora deverá ainda fornecer em comodato de equipamentos informados na tebela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIO ESTANTE DE PÃO:- Armários de pão com rodízios resistentes, para facilitar o deslocamento com suporte para esteiras, revestimento em aço galvanizado. Medindo 1,85 m de altura, 0,66 m de largura e 0,75m de profundidade, com capacidade mínima para dezoito esteiras, visando o descanso e crescimento de pães.	2 UN
FREEZER 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 500L 220V:- Freezers com no mínimo 500 lts de duas bocas horizontal 220v, para armazenamento e estocagem.	3 UN
CLIMÁTICA CONTROLADORAS DE TEMEPRATURA:- Climáticas controladoras de temperatura, acelerando ou retaradando a fermentação da massa, com capacidade de 20 esteiras no tamanho padrão (58X70 cm), com controlador simples e funcional programável para aquecimento ou refrigeração, possibilitando sua programação diária e semanal.	2 UN
FORNOS ELÉTRICOS TRIFÁSICOS TURBO 220V:- Fornos elétricos trifásicos turbo 220v com capacidade para 6 esteiras, acompanhada de um controlador que permite ajustar tempo e temperatura para que o pão seja assado nas condições ideais.	2 UN
ARMÁRIO ESQUELETO:- Armários esqueleto para descanso de pães com capacidade de vinte assadeiras.	2 UN
ASSADEIRA PÃO FRANCÊS:- Assadeira - esteira assadeira para pão francês medindo 0,58 x 0,70m	20 UN
ASSADEIRA PÃO DE LEITE:- Assadeira - esteira assadeira para pão de leite medindo 0,57 x 0,69m	30 UN
MESA DE INOX INDUSTRIAL COM 1 PRATELEIRA:- Mesa em Aço inox com uma prateleira, rpoduzida em aço inoxidável, de alta durabilidade e resistente. Suporte de até 400 kg distribuídos. Espessura da chapa 0,8 mm, diâmetro dos tubos uma polegada e meia. Medidas aproximadas: coprimento 137 cm, largura 70 cm, altura 90 cm.	2 UN

- 1.5. Sempre que solicitado e/ou necessário realizar a troca ou manutenção dos equipamentos.
- 1.6. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023.
- 1.7. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço GLOBAL.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Pães Congelados, para estas Secretarias Municipais, com vistas a garantir o fornecimento dos itens que são imprescindíveis para garantir a execução do cardápio da Merenda Escolar que atende às necessidades nutricionais de alunos da educação básica, com ênfase no desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por um período de 12 (DOZE) meses. Com base na estimativa mensal, foram definidos os quantitativos apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA. Além do fornecimento dos pães congelados, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para o adequado armazenamento e preparo dos produtos, incluindo freezers, armários, assadeiras, mesas e forno, em quantidade suficiente para atender às demandas das unidades escolares contempladas, garantindo condições adequadas de conservação, manipulação e preparo dos alimentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de Pães Congelados para a merenda escolar, por meio das modalidades de Pregão Ata de Registro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021. A solução busca garantir a transparência, competitividade e a obtenção do melhor preço, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino, com qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos para a alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A previsão é que os itens adquiridos atendam à demanda das escolas do município durante o ano de 2025 e 2026, nos meses em que as instituições estiverem em funcionamento. Além do fornecimento dos pães congelados, a solução contempla a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos necessários ao armazenamento e preparo dos produtos, como freezers, armários e forno, garantindo a adequada conservação e manipulação dos alimentos até o momento do consumo.

### 4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento:



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.2. Modalidade: Pregão
- 4.1.3. De forma: Eletrônica
- 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21.
- 4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei n.º 14.133/21.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentando os seguintes documentos:

### 5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

### 5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas:

### 5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

### 5.1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.1.4.1. Comprovante de Registro: Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Sanitária Federal (SIF) ou Estadual (SIE), garantindo que os produtos atendem às exigências de saúde pública e segurança alimentar.
- 5.1.1.4.2. Capacidade de Logística: Documentação que comprove a capacidade da empresa em realizar entregas pontuais, com transporte adequado (veículo refrigerado, isotérmico, etc.) e condições de armazenamento que garantam a qualidade do produto, conforme Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.
- 5.1.1.4.3. Atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.1.1.4.4. Certificados de Qualidade: Comprovação de que os produtos atendem a padrões de qualidade e segurança alimentar, como certificados ISO, de Boas Práticas de Fabricação (BPF), e outros que sejam pertinentes ao setor alimentício.
- 5.1.1.4.5. Documentação Sanitária: A empresa deve apresentar laudos e relatórios atualizados sobre o controle de qualidade e higiene dos processos de fabricação e transporte dos produtos alimentícios.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por até mais 01 (um) ano, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021

### 7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.3. Local e Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada na data e local previamente estabelecide acordo com cada Secretaria no momento do pedido via e-mail enviado juntamento com o Pedido de empenho. O prazo para entrega deve ser de 5 (cinco) dias após pedido enviado;
- 7.4. Veículo e Condições de Transporte: A entrega deverá ser realizada em veículo adequado, com carroceria fe-chada, em carroceria isotérmica e refrigerada, mantendo a temperatura dos produtos de acordo com as especificações de conservação (exemplo: -12°C ou inferior). O veículo deve estar limpo, em condições apropriadas para o transporte de alimentos, e possuir todas as licenças e documentos necessários;
- 7.5. Embalagem dos Produtos: Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

segurança alimentar e facilidade de manuseio. As embalagens devem estar devidamente identificadas com as informações pertinentes, como data de embalagem, data de validade, lote e quantidade. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

- 7.6. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 7.7. Quantidade e Conferência: A quantidade entregue deve ser conferida no ato da entrega e deve estar em con-formidade com o pedido realizado em cada Secretaria. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor deverá providenciar a regularização imediatamente, sem custos adicionais.
- 7.8. Condicionalidade de Qualidade: Os produtos entregues devem estar dentro das condições estabelecidas em contrato, com garantia de qualidade, frescor e conformidade com os padrões exigidos. Caso os produtos apresentem qualquer irregularidade (como alterações na aparência, odor ou temperatura), a entrega será rejeitada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais;
- 7.9. Documentação de Entrega: O fornecedor deverá entregar juntamente com os produtos toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, laudos de inspeção sanitária (quando aplicável) e certificados de qualidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- 7.10. Responsabilidade pela Logística: A responsabilidade pela integridade dos produtos durante o transporte até o local de entrega é do fornecedor, bem como e armazenamento, dentro do estoque e /ou câmara fria.
- 7.11. Frequência das Entregas: As entregas poderão ocorrer de forma periódica, a cada 5 (cinco) dias, assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis para a preparação das refeições escolares;
- 7.12. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- 7.12.1. Local de entrega do(s) Material(is):

LOCAL	<u>ENDEREÇO</u>
Divisão de merenda escolar	Rua Amazonas, n.º 65 - Jardim Ipanema

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguin-tes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

### Fiscais do Contrato -

Secretaria Municipal Educação: Poliana Sathie Leite Hata CPF: 381.336.688-08

MATRÍCULA: 30490/1 Cargo: Nutricionista

Secretaria Municipal De Saúde (SMS) Nome: Sandra Regina Galdino

Cargo: Diretor de Gestão Administrativa

CPF: 331.590.128-75 Matricula: 2320-5



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Casa De Apoio De Marilia Nome: Cleonice Ferreira Costa

Cargo: Diretora da Atenção Especializada

CPF: 115.573.858-66 Matricula: 2201-2

Residência Terapêutica (Rt)/ Centro De Atenção Psicossocial (CAPS)

Nome: Raphael Shoyti Okada Cargo: Coordenador do CAPS

CPF: 421.652.308-02 Matricula: 2213-6

Secretaria de Municipal Cultura

Edson Moura da Silva

Cargo: Assessor da Divisão de Educação Profissional

CPF 321.323.078-22 Matrícula: 3202-6

### 8.2. Gestor do Contrato –

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Nome: Ivanilton Bagagí

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 304.455.968-56

- 8.3. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante ter-ceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabi-lidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os Material(is) e realizar a conferência deles, em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do Material(is);
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os Material(is) solicitados conforme o TERMO DE REFERÊNCIA dentro do prazo de 05 (CINCO) dias após pedido enviado via e-mail.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e aten-dendo às reclamações formuladas;
- 10.3. Os Pães congelados devem atender aos padrões de qualidade e nutrição estabelecidos pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde;
- 10.4. Pães Congelados adquiridos para a alimentação escolar devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A licitação possibilita uma avaliação rigorosa dos fornecedores, garantindo que os produtos ofereçam as condições necessárias para garantir a saúde dos alunos;
- 10.5. Os fornecedores devem garantir que os alimentos atendem às normas sanitárias de produção, armazenamento, transporte e distribuição, conforme a vigilância sanitária e as normas de segurança alimentar e nutricional respeitando as legislações vigente, conforme Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 (quatorze) dias após, conferência e re-cebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda.
- 11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega definitiva do objeto ou serviço da licita-ção, e não de emissão do mesmo.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.6. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:
- 11.6.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de com-pras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Adhemar de Barros nº 600, Cen-tro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Duque de Caxias nº 640, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. R\$ 433.586,15 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos.)

### 13. ADEOUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

	Modalidade:		PREG	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO					
Objeto:	eto: Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de pães congelados of fornecimento de equipamentos em comodato para diversas Secretarias.						s congelados com		
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa		Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	829	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	849	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2172	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	SAÚDE CUSTEIO		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4588	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manutenção das Ativ. Culturais	1	110-000	GERAL		
3.3.90.30.07	4588		Cultura	•	1	110-000	GERAL		



Responsável pelo Termo de Referência:

Nome: Luana Beatriz Ribeiro Abrantes

CPF: 487.338.718-33 Matrícula: 30546/1



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 PROPOSTA COMERCIAL

Razão	Social:					CNPJ:_	
				I.E. (se houver):			
Ender	eço:			Bairro:	Cidade:	UF:	Telefone:
		Conta					
		Baı	ncária: B	ancoAg:	Conta Corre	nte:	
Respo	nsável	pela en	npresa: _	Bairro:			CPF:_
		Caı	rgo do re	sponsável:			
	tro de P	reços n	.° 070/20	astos, apresentamos nossa proposta comercia 25, conforme planilha abaixo:		o Pregão l	Eletrônico d
LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VAL UNITÁ	OR VALO
	1	KG	14.080	PÃO DE LEITE – CONGELADO 65 gramas no mínimo. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 65 g.			
	2	KG	5.400	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhora-dores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 90 g.			
1	3	KG	5.550	PÃO FRANCÊS – CONGELADO 70 gramas. Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. Peso mínimo 70 g.			
	4	KG	5.200	PÃO DE HAMBÚGUER- 60 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 60g.			
	5	KG	3.000	PÃO DE HAMBÚGUER- 80 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 80g.			

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Comprometendo-nos ainda fornecer em comodato de equipamentos informados na tebela abaixo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIO ESTANTE DE PÃO:- Armários de pão com rodízios resistentes, para facilitar o deslocamento com suporte para esteiras, revestimento em aço galvanizado. Medindo 1,85 m de altura, 0,66 m de largura e 0,75m de profundidade, com capacidade mínima para dezoito esteiras, visando o descanso e crescimento de pães.	2 UN
FREEZER 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 500L 220V:- Freezers com no mínimo 500 lts de duas bocas horizontal 220v, para armazenamento e estocagem.	3 UN
CLIMÁTICA CONTROLADORAS DE TEMEPRATURA:- Climáticas controladoras de temperatura, acelerando ou retaradando a fermentação da massa, com capacidade de 20 esteiras no tamanho padrão (58X70 cm), com controlador simples e funcional programável para aquecimento ou refrigeração, possibilitando sua programação diária e semanal.	2 UN
FORNOS ELÉTRICOS TRIFÁSICOS TURBO 220V:- Fornos elétricos trifásicos turbo 220v com capacidade para 6 esteiras, acompanhada de um controlador que permite ajustar tempo e temperatura para que o pão seja assado nas condições ideais.	2 UN
ARMÁRIO ESQUELETO:- Armários esqueleto para descanso de pães com capacidade de vinte assadeiras.	2 UN
ASSADEIRA PÃO FRANCÊS:- Assadeira - esteira assadeira para pão francês medindo 0,58 x 0,70m	20 UN



ASSADEIRA PÃO DE LEITE:- Assadeira - esteira assadeira para pão de leite medindo 0,57 x 0,69m	30 UN	
MESA DE INOX INDUSTRIAL COM 1 PRATELEIRA:-  Mesa em Aço inox com uma prateleira, rpoduzida em aço inoxidável, de alta durabilidade e resistente. Suporte de até 400 kg distribuídos. Espessura da chapa 0,8 mm, diâmetro dos tubos uma polegada e meia. Medidas aproximadas: coprimento 137 cm, largura 70 cm, altura 90 cm.	2 UN	

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade.	, Dia	do	Mês	do	Ano	de	2025.
---------	-------	----	-----	----	-----	----	-------

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao pregoeiro e equipe de apoio** Prefeitura Municipal de Bastos – SP

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

	presente instrumento, a empresa, o infra-assinado, que:	CNPJ n.º	, com sede na	, através de seu representante
-	<ul> <li>Declaramos, para os fins do disposto no in (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ainda, que, caso empregue menores na con- documento).</li> </ul>	so ou insalubre e	e não empregamos menor	es de 16 (dezesseis) anos. Ressalva
2)		em fatos impedi	_	
3)	) Declaramos para todos os fins de direito, que seu(s) ANEXOS, e que, concordamos o condições para atender e cumprir todas documentação, que está sendo apresentada	om todos os teri s as exigências	mos constantes no mesmo de fornecimento ali co	o e ainda, que possuímos todas as
4)	este Município, que o(a) responsável legal e CPF n.º, cuja função/cargo	da empresa é o(a	) Sr.(a), Port	tador(a) do RG sob n.º
5)	Ata de Registro de Preços/contrato.  Declaramos para os devidos fins que não Secretários Municipais, por matrimônio ou como também não possuímos em nosso qua	parentesco, afin	n ou consanguíneo, até o	segundo grau, ou por adoção, bem
6)	<ol> <li>Declaramos de que a empresa não contrat ocupantes de cargos de direção ou de asses (Supremo Tribunal Federal).</li> </ol>	1 0	•	
7)	<ul> <li>Declaro que cumpro as exigências de rese Social, previstas em lei e em outras normas</li> </ul>		ra pessoa com deficiênci	a e para reabilitado da Previdência
8)	<ul> <li>Declaramos que as propostas econômica trabalhistas assegurados na Constituição Fo de trabalho e nos termos de ajustamento de</li> </ul>	ederal, nas leis tr	abalhistas, nas normas in	fralegais, nas convenções coletivas
9)		_	• •	<u>*</u>
10)	<ol> <li>Declaramos para os devidos fins que em como em caso de eventual contratação, co seguinte endereço:</li> </ol>			
	E-mail: Telefone: ( ) Celular/Whatsapp: ( )			
deste M	altere o citado e-mail ou telefone compromo Município, sob pena de ser considerado con	no intimado nos	dados anteriormente foi	rnecidos.
Nomear acompa	eamos e constituímos o senhor(a) panhar a execução da Ata de Registro de Pr	, portador(a) do reços/contrato, re	CPF/MF sob n.ºeferente ao <mark>Pregão Elet</mark> i	, para ser o(a) responsável para cônico de Registro de Precos n.º
070/202	<b>025</b> e todos os atos necessários ao cumpriment gistro de Preços/Contrato.	o das obrigações		
	Local,/_ Nome as	_/ sinatura		



### ANEXO IV -

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 070/2025, Processo n.º 852/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n.° 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local,//
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de	do ano de 2025, co	mpareceram, de um lado	o o MUNICÍPIO	DE BASTOS, E	STADO DE
SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de D	ireito Público, inscri	ta no CNPJ Sob n.º 45.5	547.403/0001 - 93	3, com sede à Rua	a Ademar de
Barros n.º 600, Centro, nesta cidade	de Bastos/SP, neste	ato representada pelo P	refeito Municipa	l, Sr. Kléber Lop	es de Sousa,
residente e domiciliado nesta cidade	de Bastos/SP, porta	dor do CPF 323.536.998	8-80, no final ass	inada, doravante	denominada
PROMITENTE CONTRATANTI	E e a empresa	, estabelecida	à,	na cidade de	<u> </u>
inscrito no CNPJ sob o n.º	, neste ato represe	entada por seu <mark>representa</mark>	nte legal,	, doravante	denominada
PROMITENTE CONTRATADA,					
do julgamento da licitação na modal					
para a Administração Pública, em co	nformidade com as	especificações constantes	s no Edital hon	nologado em	
(					

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Através da presente, ata fica registrados os preços para "Aquisição de pães congelados com fornecimento de equipamentos em comodato".

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

	1.2 Plantina BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:							
LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
	1	KG	14.080	PÃO DE LEITE – CONGELADO 65 gramas no mínimo. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 65 g.				
	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas. Pá leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, se fólico e melhora-dores de farinha: ácido ascórbi azodicarbonamida), fermento biológico fresco, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mí	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhora-dores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 90 g.						
1	3	KG	5.550	PÃO FRANCÊS – CONGELADO 70 gramas. Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. Peso mínimo 70 g.				
	4	KG	5.200	PÃO DE HAMBÚGUER- 60 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 60g.				
	5	KG	3.000	PÃO DE HAMBÚGUER- 80 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 80g.				

### 1.3 Valor total da ata R\$ 000,00 (valor por extenso)

1.4. A licitante vencedora deverá ainda fornecer em comodato de equipamentos informados na tebela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIO ESTANTE DE PÃO	2 UN
Armários de pão com rodízios resistentes, para facilitar o deslocamento com suporte para esteiras,	
revestimento em aço galvanizado. Medindo 1,85 m de altura, 0,66 m de largura e 0,75m de	
profundidade, com capacidade mínima para dezoito esteiras, visando o descanso e crescimento de	
pães.	
FREEZER 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 500L 220V	3 UN
Freezers com no mínimo 500 lts de duas bocas horizontal 220v, para armazenamento e	
estocagem.	
CLIMÁTICA CONTROLADORAS DE TEMEPRATURA	2 UN
Climáticas controladoras de temperatura, acelerando ou retaradando a fermentação da massa, com	
capacidade de 20 esteiras no tamanho padrão (58X70 cm), com controlador simples e funcional	
programável para aquecimento ou refrigeração, possibilitando sua programação diária e semanal.	
FORNOS ELÉTRICOS TRIFÁSICOS TURBO 220V	2 UN
Fornos elétricos trifásicos turbo 220v com capacidade para 6 esteiras, acompanhada de um	
controlador que permite ajustar tempo e temperatura para que o pão seja assado nas condições	
ideais.	



ARMÁRIO ESQUELETO	2 UN
Armários esqueleto para descanso de pães com capacidade de vinte assadeiras.	
ASSADEIRA PÃO FRANCÊS	20 UN
Assadeira - esteira assadeira para pão francês medindo 0,58 x 0,70m	
ASSADEIRA PÃO DE LEITE	30 UN
Assadeira - esteira assadeira para pão de leite medindo 0,57 x 0,69m	
MESA DE INOX INDUSTRIAL COM 1 PRATELEIRA	2 UN
Mesa em Aço inox com uma prateleira, rpoduzida em aço inoxidável, de alta durabilidade e	
resistente. Suporte de até 400 kg distribuídos. Espessura da chapa 0,8 mm, diâmetro dos tubos	
uma polegada e meia. Medidas aproximadas: coprimento 137 cm, largura 70 cm, altura 90 cm.	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por ser tratar de itens de uso continuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado em sua totalidade.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12(doze) meses.
- 2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 070/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1 Por se tratar de prestação de serviços dos quais não resultam em obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização da nota de empenho. Devendo a promitente contratada realizar a entrega do objeto contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho. Somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata e proposta da detentora, na Divisão de merenda escolar, localizada na Rua Amazonas, n.º 65 Jardim Ipanema.
  - 3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o que vier a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
  - 3.3 O objeto deverá estar separado por lotes com todas as informações pertinentes, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal
  - 3.3.1 O recebimento primário se dará com a quantidade de volume, enquanto o recebimento definitivo se dará após a conferência minuciosa que será realizada em até 03(três) dias úteis.
  - 3.4- O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e esterilidade deles, QUANDO FOR O CASO.
  - 3.5 A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo maxímo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento formal da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria interessada.
  - 3.6 A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido pode rá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

# 3.7 Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário indicado, no item acima e sem que tenha sido expedido o pedido de empenho.

- 3.8 A entrega deverá ser realizada em veículo adequado com carroceria fechada, em carroceria isotérmica e refrigerada, mantendo a temperatura dos produtos de acordo com as especificações de conservação (exemplo: -12°C ou inferior). O veículo deve estar limpo, em condições apropriadas para o transporte de alimentos, e possuir todas as licenças e documentos necessários;
- 3.9 Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade segurança alimentar e facilidade de manuseio. As embalagens devem estar devidamente identificadas com as informações pertinentes, como data de embalagem, data de validade, lote e quantidade. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 3.10 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 3.11 A quantidade entregue deve ser conferida no ato da entrega e deve estar em conformidade com o pedido realizado em cada Secretaria. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor deverá providenciar a regularização imediatamente, sem custos adicionais.



- 3.12 Os produtos entregues devem estar dentro das condições estabelecidas em contrato, com garantia de qualidade, frescor e conformidade com os padrões exigidos. Caso os produtos apresentem qualquer irregularidade (como alterações na aparência, odor ou temperatura), a entrega será rejeitada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais;
- 3.13 O fornecedor deverá entregar juntamente com os produtos toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, laudos de inspeção sanitária (quando aplicável) e certificados de qualidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- 3.14 A responsabilidade pela integridade dos produtos durante o transporte até o local de entrega é do fornecedor, bem como e armazenamento, dentro do estoque e /ou câmara fria.
- 3.15 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
- 4.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.
- 4.1.2 Em hipotese alguma será aceita a emissão de boletos bancarios.
- 4.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 4.2 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.
- 4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência Anexo I.
- 4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 5.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 5.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões



sanitárias e ambientais.

- 5.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 5.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 5.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 5.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 5.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.14. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.16. Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.17. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.18. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.19. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.20. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.21. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: discriminados no Termo de Referência.
- 5.22. Os Pães congelados devem atender aos padrões de qualidade e nutrição estabelecidos pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde;
- 5.23. Pães Congelados adquiridos para a alimentação escolar devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- 5.24. Os fornecedores devem garantir que os alimentos atendem às normas sanitárias de produção, armazenamento, transporte e distribuição, conforme a vigilância sanitária e as normas de segurança alimentar e nutricional respeitando as legislações vigente, conforme Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme



a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência:
  - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei n. 14.133/21.
  - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
  - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n. 14.133/21.
  - j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de precos que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- 9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a
- ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à



9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

cancelamento da ata de registro de preços.

- 9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de

- 9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 9.8.2 A pedido do fornecedor;
- 9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
- 9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZACÃO PARA AQUISICÃO:

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar em cada requisição de empenho, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

M	odalidade:		PREC	N.º 70/2025				
Objeto: Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de pães congelados com fornecimento de equipamentos em comodato para diversas Secretarias.								
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	829	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	849	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2172	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	SAÚDE CUSTEIO	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4588	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manutenção das Ativ. Culturais	1	110-000	GERAL	
			C	onsulta em 28/10/2025				

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

1.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 070/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço:
- Eunice de Oliveira Ribeiro Secretária Municipal de Educação CPF 335.598.578-30
- Éder Castro Menezes Secretário Municipal de Saúde CPF: 305.251.118-16
- Ivanilton Bagagí Secretário Municipal de Cultura CPF: 304.455.968-56



Os gestores da ata de registro de preço coordenarão a entrega do objeto contratado, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 13.1.1 Acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.1.2 Os gestores da ata tomará providênciarão para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.1.3 Os gestores da ata também acompanharão o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.4 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 13.1.5 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 13.2 Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços **os servidores indicados no item 8 do Termo de Referencia**, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores da sua secretaria as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 13.2.2 Confrontar os precos e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual:
- 13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos produtos/materiais, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
- 13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 13.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.6.5 Acompanhar o prazo de validade da presente ata, e manifestar-se com atecedencia minima de 60(sessenta) dias antes do vencimento da mesma, sobre a possibilidade de prorrogação, contactando a promitente contratada e demais setores da municipalidade.
- 13.6.6 Manter os meios de comunicação atualizado, tais como número de Telefone, Whatssap, endereço eletrônico e- mail e demais meios que achar necessários.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Bastos,... de de 2025. Kléber Lopes de Sousa Prefeito Municipal de Bastos Promitente Contratada Testemunhas:-

1°

2°



### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, //

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

# Pelo contratante: Nome: Kléber Lopes de Souza Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF: 323.536.998-80 Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

### ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80 Assinatura:



Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Assinatura:
Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16
Assinatura:
7 Issiittara.
GESTORES DA ATA:
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação CPF: 335.598.578-30
Assinatura:
Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16
Assinatura:
Nome: Ivanilton Bagagí
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 304.455.968-56
Assinatura:
FISCAIS DA ATA:
Nome: Poliana Sathie Leite Hata
Cargo: Nutricionista
CPF: 381.336.688-08
Assinatura:
Name Candra Danina Caldina
Nome: Sandra Regina Galdino
Cargo: Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 331.590.128-75
Assinatura:
Nome: Cleonice Ferreira Costa
Cargo: Diretora da Atenção Especializada
CPF: 115.573.858-66
Assinatura:
Nome: Raphael Shoyti Okada
Cargo: Coordenador do CAPS
CPF: 421.652.308-02
Assinatura:
Name Edge Manua de Cil
Nome: Edson Moura da Silva
Cargo: Assessor da Divisão de Educação Profissional
CPF 321.323.078-22

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

PROCESSO N.º 852/2025. Dados da A.R.P: P.E.R.P. 070/2025 Dados de Contato do Contratada Atualizado: E-mail: \_\_\_\_\_\_@\_\_\_.com.br Telefone: (\_) \_\_\_\_\_-. WhatsApp: (\_\_) \_\_\_\_\_\_. Declaração de Ciência: \_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2025 e Contrato n.º \_\_\_/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos). Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações. Data: \_\_/\_\_/\_\_\_. Assinatura: \_\_\_ Representante da empresa



### ANEXO VIII -MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 852/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025

CONTRATO N° , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro
nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, nesto
ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80
a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Ru-
, n°, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n°
Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr, portador do
R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliadona Rua, nº, na Cidade de
Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e 107 da Lei Federal n.
14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 070/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1.0 Cláusula Primaira ORIETO

1.1. O presente contrato tem como objeto "AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS COM FORNECIMENTO DE EOUIPAMENTOS EM COMODATO":-

EQUIFAMENTOS EM COMODATO								
LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
	1	KG	14.080	PÃO DE LEITE – CONGELADO 65 gramas no mínimo. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 65 g.				3.3.3.3.
	2 KO	KG	5.400	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhora-dores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM CORANTE. Peso mínimo 90 g.				
1	3	KG	5.550	PÃO FRANCÊS – CONGELADO 70 gramas. Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. Peso mínimo 70 g.				
	4	KG	5.200	PÃO DE HAMBÚGUER- 60 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 60g.				
	5	KG	3.000	PÃO DE HAMBÚGUER- 80 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólic, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 80g.				

1.2. A licitante vencedora deverá ainda fornecer em comodato de equipamentos informados na tebela abaixo:

1.2. It includite teneducia de tela amad forneces em como dato de equipamentos imos mados na testa asamo.							
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE						
ARMÁRIO ESTANTE DE PÃO	2 UN						
Armários de pão com rodízios resistentes, para facilitar o deslocamento com suporte para esteiras,							
revestimento em aço galvanizado. Medindo 1,85 m de altura, 0,66 m de largura e 0,75m de							
profundidade, com capacidade mínima para dezoito esteiras, visando o descanso e crescimento de							
pães.							
FREEZER 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 500L 220V	3 UN						
Freezers com no mínimo 500 lts de duas bocas horizontal 220v, para armazenamento e							
estocagem.							
CLIMÁTICA CONTROLADORAS DE TEMEPRATURA	2 UN						



Climáticas controladoras de temperatura, acelerando ou retaradando a fermentação da massa, com	
capacidade de 20 esteiras no tamanho padrão (58X70 cm), com controlador simples e funcional	
programável para aquecimento ou refrigeração, possibilitando sua programação diária e semanal.	
FORNOS ELÉTRICOS TRIFÁSICOS TURBO 220V	2 UN
Fornos elétricos trifásicos turbo 220v com capacidade para 6 esteiras, acompanhada de um	
controlador que permite ajustar tempo e temperatura para que o pão seja assado nas condições	
ideais.	
ARMÁRIO ESQUELETO	2 UN
Armários esqueleto para descanso de pães com capacidade de vinte assadeiras.	
ASSADEIRA PÃO FRANCÊS	20 UN
Assadeira - esteira assadeira para pão francês medindo 0,58 x 0,70m	
ASSADEIRA PÃO DE LEITE	30 UN
Assadeira - esteira assadeira para pão de leite medindo 0,57 x 0,69m	
MESA DE INOX INDUSTRIAL COM 1 PRATELEIRA	2 UN
Mesa em Aço inox com uma prateleira, rpoduzida em aço inoxidável, de alta durabilidade e	
resistente. Suporte de até 400 kg distribuídos. Espessura da chapa 0,8 mm, diâmetro dos tubos	
uma polegada e meia. Medidas aproximadas: coprimento 137 cm, largura 70 cm, altura 90 cm.	

### 2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando após a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único - O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação será de no máximo 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo o objeto ser entregue conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 852/2025.

3.0.	Cláusula Terceira -	WALOD	CONTD	ATIIAI
-7-17-	Ciausuia reiceira:	— v Alan		AIUAL

<b>3.1.</b> Pela	execução	dos	serviços	a	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	O	valor	de	R\$
	(			).								

### **4.0.** Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O início da execução do contrato será após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e recebimento da ordem de fornecimento.
- § 1º A entrega dos produtos pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

- 3.1 A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo maxímo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento formal da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria interessada, na Divisão de merenda escolar, localizada na Rua Amazonas, n.º 65 Jardim Ipanema.
- 3.2 A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido pode rá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.
- 3.3 O objeto contratado deverá ser entregue na Sede da promitente contratada em horário disponibilizado mediante solicitação prévia. A prestação do serviço deverá ocorrer em estabelecimento localizado em raio máximo de 110 km de distância do Município de Bastos/SP.
- 3.4 Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário indicado, no item acima e sem que tenha sido expedido o pedido de empenho.
- 3.1 A entrega deverá ser realizada em veículo adequado com carroceria fechada, em carroceria isotérmica e refrigerada, mantendo a temperatura dos produtos de acordo com as especificações de conservação (exemplo: -12°C ou inferior). O veículo deve estar limpo, em condições apropriadas para o transporte de alimentos, e possuir todas as licenças e documentos necessários;
- 3.2 Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade segurança alimentar e facilidade de manuseio. As embalagens devem estar devidamente identificadas com as informações pertinentes, como data de embalagem, data de validade, lote e quantidade. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 3.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 3.4 A quantidade entregue deve ser conferida no ato da entrega e deve estar em conformidade com o pedido realizado em cada Secretaria. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor deverá providenciar a regularização imediatamente, sem custos adicionais.
- 3.5 Os produtos entregues devem estar dentro das condições estabelecidas em contrato, com garantia de qualidade, frescor e conformidade com os padrões exigidos. Caso os produtos apresentem qualquer irregularidade (como alterações na aparência, odor ou temperatura), a entrega será rejeitada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais;
- 3.6 O fornecedor deverá entregar juntamente com os produtos toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais,



laudos de inspeção sanitária (quando aplicável) e certificados de qualidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;

- 3.7 A responsabilidade pela integridade dos produtos durante o transporte até o local de entrega é do fornecedor, bem como e armazenamento, dentro do estoque e /ou câmara fria.
- 3.8 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

### 5.0. Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O presente contrato terá como **fiscais** os servidores:- Nome: Poliana Sathie Leite Hata Nutricionista; Sandra Regina Galdino Diretor de Gestão Administrativa; Cleonice Ferreira Costa Diretora da Atenção Especializada; Raphael Shoyti Okada Coordenador do CAPS; Edson Moura da Silva Assessor da Divisão de Educação Profissional, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021. Aos fiscais de contrato compete:
  - 5.1.1. Fazer o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Atestar, em documento hábil, o recebimento dos serviços contratados após conferência detalhada das planilhas apresentadas pela contratada e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

- 5.1.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Pedido de Empenho;
- 5.1.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 5.1.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 5.1.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 5.1.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato:
- 5.1.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 5.4. Os **gestores** do contrato serão:- Eunice de Oliveira Ribeiro Secretária Municipal de Educação; Éder Castro Menezes Secretário Municipal de Saúde; Ivanilton Bagagí Secretário Municipal de Cultura, que acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Aos fiscais de contrato compete:
- 5.4.1. Coordenará a execução dos serviços contratados, atualizando o processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.4.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.4.4. O gestor do contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovado a vantajosidade ao município.
- 5.5. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 5.6. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados
- 5.7. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
  - 5.7.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
  - 5.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
  - 5.7.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços contratados;
- 5.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



### **6.0. Clausula Sexta** - CONDICÕES DE LIOUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.
- 6.3. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
- 6.4. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 6.4.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 6.4.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Adhemar de Barros nº 600, Cen-tro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 6.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Duque de Caxias nº 640, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 6.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 6.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 6.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 6.11. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.12. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital do P.E.R.P. 560/2025.
- 6.13. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.
- 6.14. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento

### 7.0. Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Mo	dalidade:		PREG	N.º 70/2025					
Objeto:	Classificação orça	amentái	ria com a categoria econôm	ica funcional/programática para supri	r as despesas	com aquisição d	e pães congelados		
Objeto.	com forneciment	o de eq	e equipamentos em comodato para diversas Secretarias.						
Natureza da	Nomenclatura	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de	Código de	Nome do Recurso		
despesa da despesa		Tiena	- and an		Recurso	Aplicação	Nome do necarso		
3.3.90.30.07	Gêneros de	829	02.04 - Secretaria	12.306.0014.2014-Manutenção da	1	110-000	GERAL		
3.3.30.30.07	Alimentação	823	Municipal de Educação	Merenda Escolar	1	110-000	GLKAL		
2 2 00 20 07	Gêneros de	040	02.04 - Secretaria	12.306.0014.2014-Manutenção da	_	205 000	DNIAF		
3.3.90.30.07	Alimentação	849	Municipal de Educação	Merenda Escolar	5	285-000	PNAE		



3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2172	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	SAÚDE CUSTEIO	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4588	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manutenção das Ativ. Culturais	1	110-000	GERAL	
Consulta em 28/10/2025								

## **8.0. Cláusula Oitava** – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

### **9.0. Cláusula Nona** – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- 9.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- 9.1.5 Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- 9.1.6. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### 9.2. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.14. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.16. Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.17. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.18. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.19. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.20. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.21. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: discriminados no Termo de Referência.
- 5.22. Os Pães congelados devem atender aos padrões de qualidade e nutrição estabelecidos pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde;
- 5.23. Pães Congelados adquiridos para a alimentação escolar devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):
- 5.24. Os fornecedores devem garantir que os alimentos atendem às normas sanitárias de produção, armazenamento, transporte e distribuição, conforme a vigilância sanitária e as normas de segurança alimentar e nutricional respeitando as legislações vigente, conforme Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.

### **10.0.** Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

### 11.0. Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 12.0. Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá



ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seia:

- 12.2. Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto inciso II;
- 12.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- 12.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- § 1° A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- § 2º As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3° A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- § 4º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- § 5° A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- § 6º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- § 7º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13.0. Décima terceira – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal n.º 14133/2021.
- § 1° A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- § 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- § 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

### 14.0. Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

### 15.0. Clausula Décima Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

- 15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
- 15.2. PARÁGRAFO ÚNICO O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 852/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

### 16.0. Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

### 17.0. Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

- **17**.1. Nos termos da Art. 125, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.
- 17.2. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.
- § 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- § 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos,	de	de 2025

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**